



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta
L E I foi publicada no D O E,

Nesta Data, 03 / 10 / 2025

Carla Múcia Sá
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI Nº 13.944 DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.
AUTORIA: DEPUTADO TANILSON SOARES

**Reconhece como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a
Rota Cultural Raízes do Brejo.**

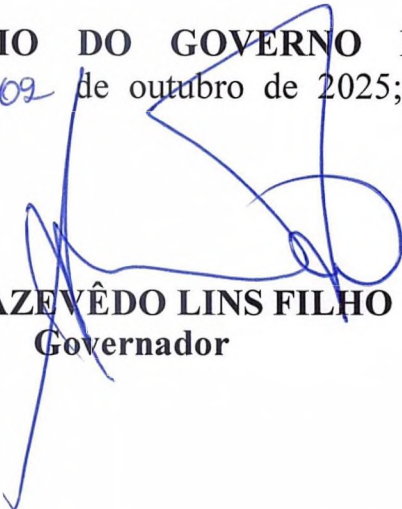
O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

Art. 1º Fica reconhecida como Patrimônio Cultural
Imaterial do Estado da Paraíba a Rota Cultural Raízes do Brejo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação..

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA
PARAÍBA**, em João Pessoa, 02 de outubro de 2025; 137º da Proclamação
da República.


JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
Governador